



Publicado no Diário Oficial
do Estado, Edição nº
11.924, de 01/11/2016, fls.
79/80.

PORTARIA Nº 143/2016

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados, para atuarem nos **PLANTÕES NOTURNOS DO 1º GRAU, nos dias úteis, do mês de NOVEMBRO de 2016**, no horário compreendido entre as 18 às 8 horas do dia seguinte, conforme abaixo:

CIDADE	PERÍODO	PROMOTOR	TELEFONE
Rio Branco Porto Acre Bujari	07 A 11	Almir Fernandes Branco	99945-4664 99932-0021(Bujari)
	14 A 17	Dayan Moreira Albuquerque	
	21 A 25	Bernardo Fiterman Albano	
	28/11 A 02/12	Fernando Régis Cembranel	
Senador Guimard Capixaba	14 A 17 28/11 A 02/12	Walter Teixeira Filho	99932-7129
	07 A 11 21 A 25	Eliane Misae Kinoshita	
Plácido de Castro	07 A 11 14 A 17 21 A 25 28/11 A 02/12	Rodrigo Fontoura de Carvalho	99982-1021
Acrelândia	07 A 11 14 A 17 21 A 25 28/11 A 02/12	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	99961-7552
Brasília Assis Brasil Epitaciolândia	07 A 11 28/11 A 02/12	Juliana Barbosa Hoff	99901-6225
	14 A 17	Ildon Maximiano Peres Neto	
	21 A 25	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	



Xapuri	07 A 11 14 A 17 21 A 25 28/11 A 02/12	Fernando Henrique Santos Terra	99999-3594
Sena Madureira	07 A 11 21 A 25	Vanessa de Macedo Muniz	99999-7333
	14 A 17 28/11 A 02/12	Patrícia Paula dos Santos	
Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus	07 A 11 14 A 17 21 A 25 28/11 A 02/12	Carlos Augusto da Costa Pescador	99999-7333
Tarauacá Jordão	07 A 11 14 A 17 21 A 25 28/11 A 02/12	Luis Henrique Corrêa Rolim	99968-6065
Feijó	07 A 11 14 A 17 21 A 25 28/11 A 02/12	Ocimar da Silva Sales Júnior	99979-6844
Mâncio Lima	07 A 11 14 A 17 21 A 25 28/11 A 02/12	Leonardo Honorato Santos	99993-5071
Cruzeiro do Sul Mal. Thaumaturgo Porto Walter Rodrigues Alves	07 A 11	Washigton Nilton Medeiros Moreira	99993-5071
	14 A 17	Thalles Ferreira Costa	
	21 A 25	Wendy Takao Hamano	
	28/11 A 02/12	Iverson Rodrigo Monteiro C. Bueno	

Art. 2º - O Plantão noturno funcionará em regime de sobreaviso e os trabalhos serão realizados no gabinete do Promotor de Justiça plantonista.

Art. 3º - O Promotor de Justiça plantonista deverá observar as disposições sobre o regime de plantão estabelecidas na Resolução nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

Art. 4º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de comunicar-se com o servidor plantonista acerca dos serviços a serem desenvolvidos, dando todas as orientações que reputar necessárias, devendo permanecer no município da sede de sua lotação, com o aparelho celular institucional ligado, além de informar à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral e aos servidores de plantão outros números de telefones e local onde poderá ser prontamente localizado.

Art. 5º - Em casos de impedimento, suspeição ou impossibilidade de cumprimento do plantão para o qual foi designado, o Promotor de Justiça plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao Promotor plantonista realizar a comunicação ao seu substituto em tempo hábil, bem como ao servidor plantonista e, após, à Corregedoria-Geral.

Art. 6º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro



afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 7º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 24 de outubro de 2016.


Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
CORREGEDORA-GERAL